# CÂMARA MUNICIPAL



# DE MAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 062/94

1231

PROJETO Nº 058/94

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

Autoricho 656/94



ASSUNTO	"Denomina Rua Geni Caetano dos Santos a	
	projetada Via Ambar, no Jardim Hokkaido	
	e dá providência correlata."	
		<del></del> -
		<del>-</del>
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•
•		
·	101 1221/94	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### " ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM NQ 038/94

Itapevi, 28 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que denomina Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, do Jardim Hokkaido, e dá providência correlata.

Para viabilizar a análise da propositura, esclareço que a antiga Rua 06 (seis) do Jardim Hokkaido, denominada Rua Geni Caetano dos Santos por força do Decreto Municipal nº 2.002, de 03 de agosto de 1988, é, na verdade, um prolongamento da Via Ambar, conforme comprova a Planta do local (cópia anexa).

Ou seja, trata-se de uma única via pública, que originariamente, de forma errônea, obteve duas denominações (Rua O6 e Via Ambar), fato que acarretou a divergência hoje verificada.

Considerando a existência do
Decreto 2.002/88, que denominou Rua Geni Caetano dos Santos
uma das partes que compoem a via pública mencionada, a



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

## " ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

melhor forma de corrigir a distorção se apresenta pela oficialização do nome para toda a extensão dessa, mediante aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Visando corrigir com a máxima brevidade o problema, que acarreta transtornos diversos aos moradores do local, especialmente no que se refere à localização para efeito de serviço postal, solicito seja a propositura apreciada em regime de urgência, conforme prerrogativa concedida pelo disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOAO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

VALTER FRANCISCO ANTONIO

DD.Presidente da Câmara Municipal de

Itapevi-SP.

Proo. a 0 1009 94

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI ITAPEVI - "Cidade Esperança"

ITAPEVI - "Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

316

## DECRETO Nº 2.002, DE 03 DE AGUSTO DE 1.988

" Denomina via pública do Município de Ita-

SILAS MANUEL DE OLIVETRA, Prefeito do Municipio de Itapevi, no uso de suas atribuições lehais.

#### DECRETA:

Art. 1º- Passa a denominar-so " RUA GENI CAETANO DOS SANTOS", A Rua O6 ( seis )- Jardim Hokaido, sem denominação oficial.

Art. 22 - As despesas decorrentes com a execução do - presente decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias pró - prias.

Art. 30- Esta Dacreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município do Itapevi, app 03 de Agosto

de 1'.988.

SILAS MANGEL/DE/OLTVETRA

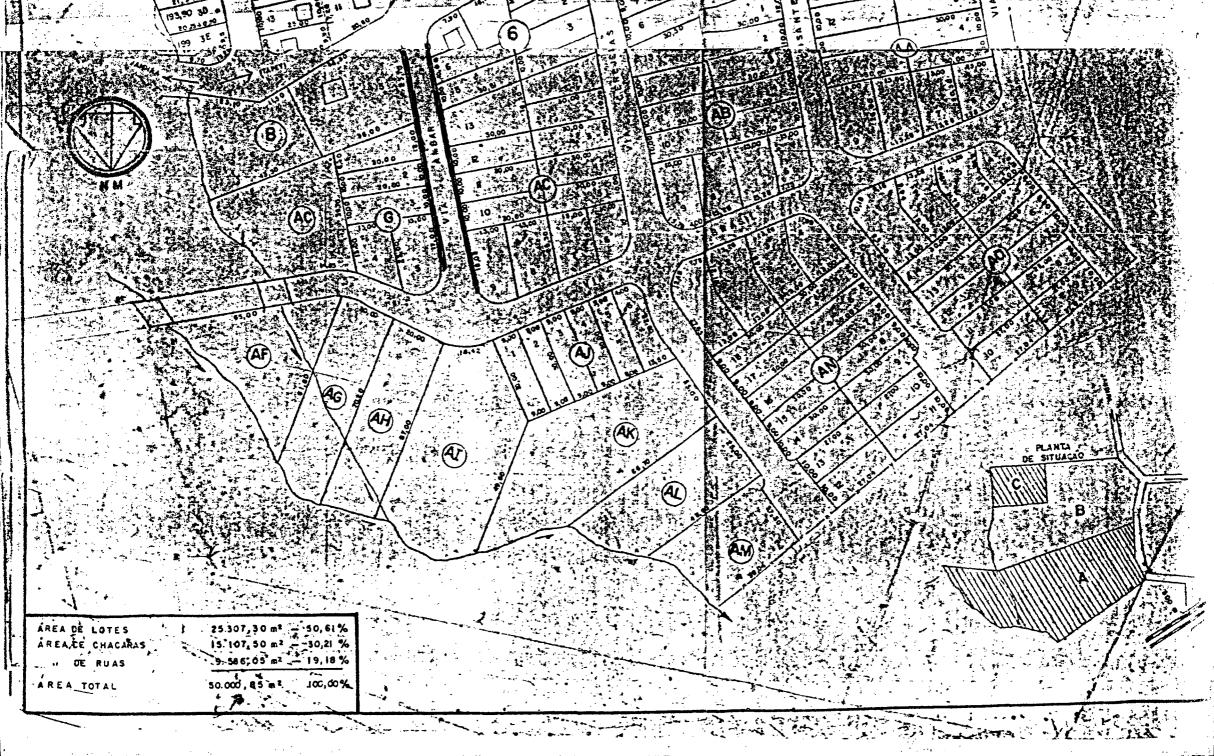
-wrefeito-

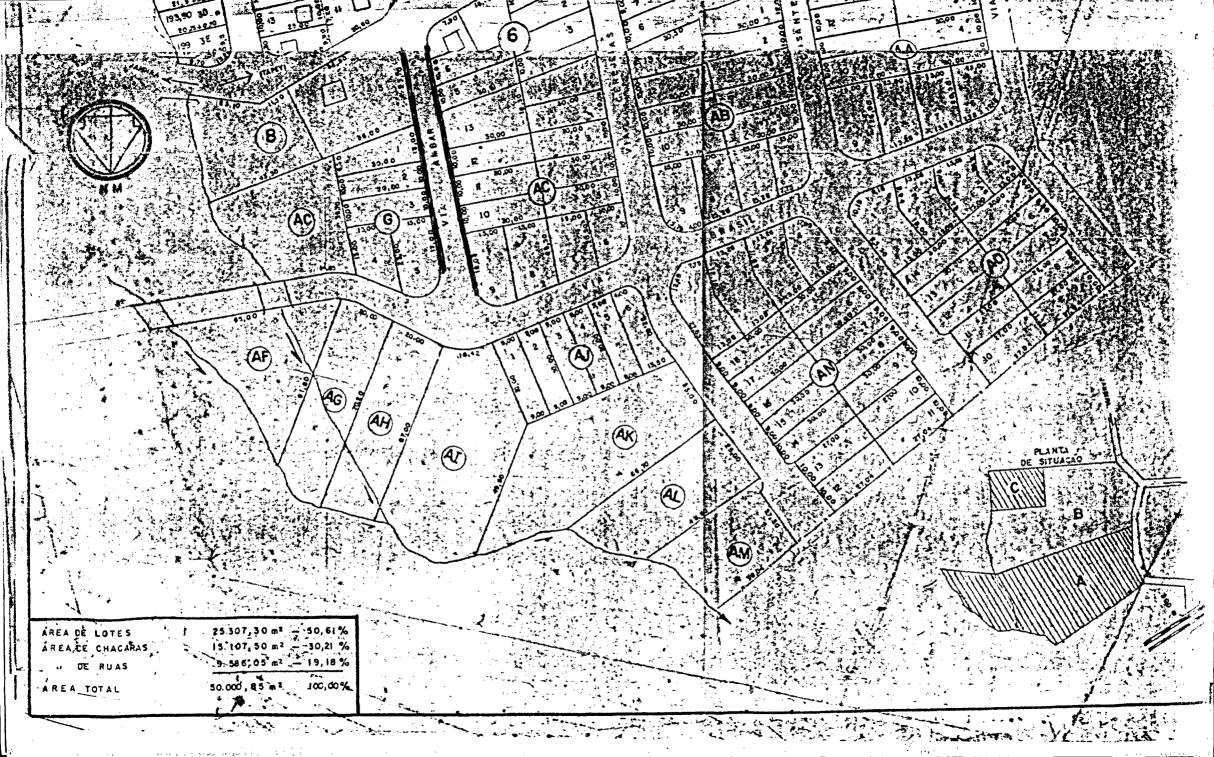
publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, -mos O3 de Agosto de 1.988.

ADALFREDO DE CASTRO DA SILVA

-Secretério Geral-











Sala das sessões.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI NO 058/94

(Denomina Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, no Jardim Hokkaido, e dá providência correlata)

CARAMEZ, JOA0 CARLOS Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Itapevi aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica denominada Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, localizada no Jardim Hokkaido.

Art. 20 Por força do disposto no art. 1Ω, a Via Ambar passa a compor, com a antiga Rua Seis, denominada Rua Geni Caetano dos Santos pelo Decreto Municipal nº 2.002, de 03 de agosto de 1988, uma única via pública, conforme Memorial Descritivo e Croqui inseridos nos autos do processo administrativo nº 1.009/94.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor de sua publicação, revogadas as disposições data em contrário.

Itapevi, 28 de/nov

embro de 1994

JOAO CARLOS CARAMEZ

SERGIO

Secretário de Negócios Jurídicos

APROVADO em. Sala das sessões 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

#### A U T O G R A F O NO 056/94

(Projeto de Lei nº 058/94 - DO EXECUTIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

(Denomina Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, no Jardim Hokkaido, e dá providência correlata)

Art. 1º Fica denominada Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, localizada no Jardim Hokkaido.

Art. 20 Por força do disposto no art. 10, a Via Ambar passa a compor, com a antiga Rua Seis, já denominada Rua Geni Caetano dos Santos pelo Decreto Municipal no 2.002, de 03 de agosto de 1988, uma única via pública, conforme Memorial Descritivo e Croqui inseridos nos autos do processo administrativo no 1.009/94.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de novembro de 1.994.

VALTER FRANCISCO ANTONIO

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA 1ª Secretária

S. 20



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº .

058/94 - Do Executivo

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a opor. Quanto ao mérito, a propositura visa

prestar uma homenagem a um Municipe que viveu nesta localidade e de deu ao Municipio a sua pequena parcela de trabalho pelo seu engran decimento.

Sala das Comissões, 29 de novembro de

1.994.⊢

Comissão nº 01

Hermogenez José Sant'Anna

Joao Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Lagree Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viana P

Vital Ponciano dos Reis



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº .

058/94 - Do Executivo

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a opor.

Quanto ao mérito, a propositura visa

prestar uma homenagem a um Municípe que viveu nesta localidade e !

deu ao Município a sua pequena parcela de trabalho pelo seu engran

decimento.

Sala das Comissões, 29 de novembro de

1.994.-

Comissão nº 01

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Sergit Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Mangel Viana Filho

Vital Ponciano dos Reis

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



"ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

(Denomina Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, no Jardim Hokkaido, e dá providência correlata)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Municipio de Ilapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica denominada Rua Geni Caetano dos Santos a projetada Via Ambar, localizada no Jardim Hokkaido.

Art. / 20 Por força do disposto no art. 10, a Via Ambar passa a compor, com a antiga Rua Seis, já denominada Rua Geni Caetano dos Santos pelo Decreto Municipal no 2.002, de 03 de agosto de 1988, uma única via pública, conforme Memorial Descritivo e Croqui inseridos nos autos do processo administrativo no 1.009/94.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 30 de povembro de 1994.

JOAO CAALOS\_CARAMEZ Prefeito

SERGIO BOSSAM Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em Livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 30 de novembro de 1994.

> JORGE LUIZ PERETRA DE ANDRADE Chefe de Gabinete